

- PRORROGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE MESA Nº12/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelsi Paulo Ribeiro da Silveira, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de André da Rocha – RS., no uso de suas legais atribuições, conforme lhe confere o artigo 30 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letais;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando cancelar ou adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esportes e serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica restrita a presença no máximo de (80%) oitenta por cento da capacidade do plenário legislativo nas sessões ordinária, extraordinárias, solenes e outros eventos da Câmara Municipal de André da Rocha, podendo este prazo ser prorrogado por até 60 dias.

Art. 2º - O(s) Vereador(es) e Servidor(es) que sentir(em) sintomas de doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das sessões mediante atestado médico.

Art. 3º - - O(s) Servidor(es) que sentir(em) sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apresentação de atestado médico.

Art. 4º - A entrada de pessoas na Câmara de Vereadores bem como no plenário só é permitida mediante uso de máscara, enquanto vigorar essa resolução de mesa.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, ao dia dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

NELCI PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

LUCIANO DA SILVA PAIM
1º Secretário da Mesa Diretora